



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 026/2025, de 27 de maio de 2025.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi, presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 035/2025,
de 22 de maio de 2025.

“Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Quaraí, constante no Anexo I, com duração de dez (dez) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Quaraí contém a proposta da política cultural do Município, definindo as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá os sistemas previstos na Lei Municipal nº 2.289/2025, de 05 de maio de 2025, com vistas ao estabelecimento de mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á anualmente, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

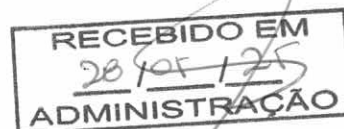
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de maio de 2025.

Ver. Rick Romero Mossi
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Juarez Maciel G. Junior
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO QUARAÍ (RS)
(2025 – 2035)

1. Apresentação

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o principal instrumento de planejamento das políticas públicas culturais de Barra do Quaraí para a próxima década. É resultado do diálogo com a comunidade cultural buscando fortalecer a identidade local, valorizar as expressões populares e garantir o acesso à cultura como direito de todos os cidadãos, em todas as faixas etárias. É um instrumento dinâmico baseado na construção coletiva das políticas culturais, de características inclusivas, contemplando todos os segmentos da sociedade, adequado às exigências dos tempos atuais.

2. Fundamentação Legal

- Constituição Federal de 1988 – Art. 215 e 216;
- Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);
- Lei Complementar 195/2022 (Política Nacional Aldir Blanc);
- Sistema Nacional de Cultura (SNC);
- Sistema Municipal de Cultura de Barra do Quaraí - SMC (Lei nº 2.289/2025).

3. Diagnóstico Cultural de Barra do Quaraí

Barra do Quaraí é um município fronteiriço com rica tradição cultural, especialmente vinculada ao gaúcho, ao folclore sul-rio-grandense e à integração cultural com Uruguai e Argentina. Os principais ativos culturais incluem:

- Grupos de danças (tradicionalista, clássica e contemporânea),
- Músicos e bandas locais (em diferentes ritmos e estilos)
- Eventos e festas populares,
- Estruturação e implementação de espaços e equipamentos culturais permanentes, públicos e privados,
- Participação ativa da comunidade na produção cultural,
- Oferecer instâncias de formação e capacitação na área de cultura.

4. Diretrizes Gerais

- Garantir o direito à cultura como política pública permanente;
- Valorizar a cultura local, as diversidades culturais de outras regiões do mundo, transfronteiriça e comunitária;
- Incentivar o protagonismo juvenil e a formação artística;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

- Estimular a produção musical e artística local, em todas as suas formas de expressão;
- Fortalecer a governança cultural com participação social.

5. Objetivos

- Ampliar o acesso da população à cultura;
- Estruturar mecanismos de fomento cultural;
- Incentivar a preservação e circulação da cultura local;
- Capacitar artistas e gestores culturais;
- Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura;
- Promover intercâmbios culturais com outros municípios, estados e países para o fortalecimento da identidade local.

6. Eixos Estratégicos e Ações

Eixo 1: Gestão e Participação Social

- Criar e regulamentar o Conselho Municipal de Política Cultural;
- Realizar Conferências Municipais de Cultura bienais;
- Implantar o Sistema Municipal de Cultura.

Eixo 2: Fomento e Sustentabilidade

- Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;
- Criar editais com recursos das leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura;
- Estimular parcerias com a União, estados, municípios e outros países.

Eixo 3: Formação e Juventude

- Criar o **Programa** Juventude Criativa: oficinas de música, audiovisual, dança e artes visuais, entre outras.
- Estabelecer parcerias com escolas para incluir a cultura no contraturno escolar
- Criação de bolsa-formação **para jovens** artistas.

Eixo 4: Cultura Popular e Tradicionalista

- Realização de festivais e eventos que promovam as diversas expressões culturais;
- Apoio direto às expressões artísticas e culturais diversas;
- Apoio direto grupos de dança, música, cavalgadas, rodeios artísticos, culturais e campeiros;
- Apoio ao registro e preservação de bens materiais e imateriais locais.

Eixo 5: Infraestrutura e Acesso

- Revitalizar espaços públicos com vocação cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 035/2025,
de 22 de maio de 2025.**

***“Institui o Plano Municipal de
Cultura do Município de Barra do
Quaraí e dá outras providências”.***

Os vereadores signatários propõe emenda modificativa ao PL 035/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

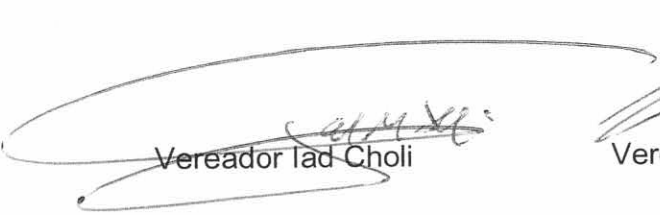
“Art. 3º

.....

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á **anualmente**, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

.....”

Câmara de Vereadores de Barra do Quaraí, em 26 de maio de 2025.


Vereador Iad Choli


Vereador Fernando Alonso

